



ATACAMOS QUE ESTE ATO
EXPOSTO NO MURAL DESTA
PREFEITURA PELO PERÍODO DE:
___/___/20___ à ___/___/20___

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.761, DE 31 DE JULHO DE 2018.

**Autoriza o Município de Itacurubi a
contratar, por prazo determinado, um
Psicólogo II**

Jose Rubem Loureiro Correia, PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBI-RS,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, a partir da
publicação da presente Lei, pelo prazo de DOZE MESES, podendo ser prorrogado
por igual período, UM (a) **Psicólogo (a) II**, em razão de excepcional interesse público,
com as atribuições estabelecidas na Lei nº 080/90.

Art. 2º contrato de que trata o art. 1º desta lei, será de natureza
administrativa, em conformidade com os artigos 196 e 197 da Lei nº 962 de 20 de
janeiro de 2003.

Art. 3º A prestação desses serviços ocorrerá obedecendo ao regime
de **40(Quarenta) horas semanais**, sendo que perceberá o Padrão de Vencimento 19
e o seguinte coeficiente: **13,00 (Treze)** que corresponde à **R\$3.225,00 (Três mil
duzentos e vinte cinco reais)**.

Art. 4º Os recursos necessários para a referida contratação serão
suportados pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itacurubi, 31 de julho de 2018.

JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

LUCIANO FORTES

Secretário da Fazenda e Administração